



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º001/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, **RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF n.º.121.663.246-49.

1.2. DO CONTRATADO

RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.983.149/0001-14, estabelecida na Rua Orquídea de Paiva, n.º 472, Nova Gimirim, Poço Fundo MG, CEP 37.757-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Robson João de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º. 055.410.586-19 e CI n.º. MG 12.119.752, residente na Rua Joaquim Dias Pereira, n.º 246, Nova Gimirim, Poço Fundo MG, CEP 37.757-000.

1.3. DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 001/2016, firmado em 01/01/2016, conforme disposto da Lei 8.666/93, e suas modificações.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1. O presente termo visa à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, tendo por objeto a locação de serviços de impressora multifuncional, não ensejando aumento e sim repactuação para que as condições da época da contratação sejam restabelecidas, demonstradas através de cálculo de composição de custos e pesquisas de mercado, ficando comprovada a inviabilidade de uma nova licitação, considerando que o valor a ser reajustado está abaixo do que pôde ser observado nas pesquisas de mercado.

2.2. Este termo decorre também da necessidade de incluir dotação específica da Secretaria Municipal de Administração ao contrato, com intuito de subdividir as despesas inerentes ao referido objeto desta contratação.

2.3. Os recursos financeiros necessários à execução deste termo, correrão também, à conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

34 – 02.02.01.04.122.0001.2.004 - 339039

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1. O valor reajustado ficará da seguinte forma:

SERVIÇO	INDICE DE REAJUSTE(%)	VALOR REAJUSTADO POR CÓPIA
Locação de copiadora multifuncional, com franquia mínima de 10.000 cópias/mês, com fornecimento de toners, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da contratação.	60%	DE: R\$ 0,03 PARA: R\$ 0,05

3.2 . O valor total deste termo perfaz um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), sendo:

- R\$ 400,00 mensais – Referente aos meses de março a dezembro de 2017.

3.3. Estes valores serão complementados mensalmente aos valores já empenhados anteriormente.

4. CLAUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento passa a vigorar a partir de **15 de fevereiro de 2017** para o item 2.2.:

“ (...) incluir dotação específica da Secretaria Municipal de Administração ao contrato, com intuito de subdividir as despesas inerentes ao referido objeto desta contratação.”

4.2. E passa a vigorar a partir do dia **01 de março de 2017** para o item 2.1.:

“(…) manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, tendo por objeto a locação de serviços de impressora multifuncional, não ensejando aumento e sim repactuação para que as condições da época da contratação sejam restabelecidas (...)”

5. CLAUSULA QUINTA

5.1 Este instrumento se finda em 31 de dezembro de 2017.

6. CLAUSULA SEXTA

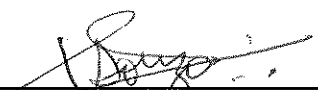
5.1 As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

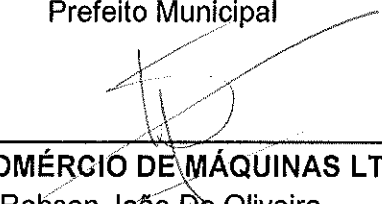
Monte Belo - MG, 15 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

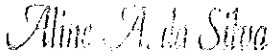


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Valdevino de Souza
Prefeito Municipal




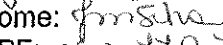
RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP.
Robson João De Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


ENCARREGADA DO
SETOR DE COMPRA

Nome: 
CPF: 120.099.146-00



Nome: 
CPF: 043.719.796-12